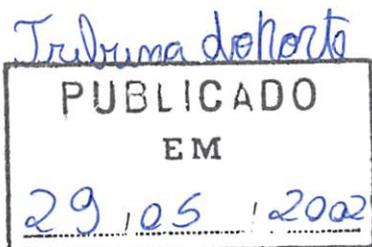


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Av. Ponta Grossa, 480 Fone: (43) 464-1265  
MAUÁ DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 022/2002



**SÚMULA:** Dá nova redação ao Art. 70 da Lei n.º 019/2002, e dá outras providências.

*pag. 08*

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 70, da Lei nº 019/2002 de 07 de Maio de 2002, ficando conforme exposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 2º - Fica concedido gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) de acréscimo, sobre o valor do Salário Básico de Carreira, ao servidor cuja jornada de trabalho seja no período noturno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,  
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DOIS.

  
ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO  
PREFEITO MUNICÍPIO